

LEI Nº 1.386, DE 01 DE JULHO 1980.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR À COMPANHIA
HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO –
COHAB-ES, ÁREA DE TERRAS
DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASAS
POPULARES.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia Habitacional do Espírito Santo-COHAB-ES, pelo preço de 5,00 (cinco cruzeiros) o metro quadrado, para fins de construção de casas populares, a área de aproximadamente 7.200,00 m². (sete mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com antigo leito da extinta estrada de ferro Leopoldina, na direita e fundos com terrenos da Municipalidade e lado esquerdo com terrenos pertencentes ao SEHPHAU, área esta encravada no imóvel denominado São Manoel, na parte intitulada "Bairro Prefeito José Rodrigues de Oliveira", podendo se efetivar mediante escritura publica de qualquer natureza.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações da Companhia Habitacional do Espírito Santo-COHAB-ES, até o montante do produto obtido com a alienação de que trata esta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de julho de 1980.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.